



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.398/2012.

Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 21/1984, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 021/1984, acrescentado pela Lei Municipal n.º 1.242, de 04 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – a área mínima das Chácaras de Recreio será de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), não podendo estas sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal